Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI N.º 908/2.007 **DE 07 DE MARÇO DE 2007**

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Mútua Colaboração, com a Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, para os fins que se especifica."

A Câmara Municipal de Alexânia **APROVA**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de Mútua Colaboração com a Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás - SEFAZ, objetivando disciplinar a permuta de informação com vistas ao incremento na arrecadação e melhoria no atendimento aos contribuintes.

Art. 2º - O Município poderá colocar um servidor à disposição da SEFAZ, para execução de tarefas relativas ao Convênio, assumindo responsabilidade pelo ressarcimento de qualquer dano causado pelo servidor, direta ou indiretamente, à Fazenda Pública Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março do ano de 2.007.

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal